



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.458/2015

- De 09 de Setembro de 2015 –

Que altera a lei nº 962, de 10 de abril de 2002 e da outras providências.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 25/2015 de 09 de Setembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - O artigo 16 da Lei nº 962/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – Os empregos permanentes de Preparador Físico, Dentista e Advogado obedecerão à jornada de 20 (vinte) horas semanais e os empregos permanentes de Médico, obedecerão à jornada de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo único – A jornada dos empregos permanentes de médico, não excederá a 02 (duas) horas diárias.

Art. 2º - A redução prevista no artigo 1º desta lei, não se aplica aos empregos permanentes de Médico Veterinário existentes no quadro de pessoal da municipalidade.

Art. 3º - Os servidores médicos que tiverem sua jornada reduzida por força do Artigo 1º desta lei, não sofrerão redução em seu vencimento básico.

Art. 4º - Permanecem em vigor as demais disposições da lei municipal nº 962/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 09 de Setembro de 2015.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

VANESSA CRISTINA PRATES

Resp. pelo expediente de Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 25/2015 de 09 de Setembro de 2015.